



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE  
MINAS GERAIS  
CAMPUS SALINAS  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
Fazenda Varginha Km 02 MG-404 S/N, Salinas-MG**

**EDITAL Nº 017/2013  
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2013**

*Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de  
Assistência Estudantil.*

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS SALINAS,** por intermédio de sua Diretora Geral, Maria Araci Magalhães, nomeada pela Portaria 383, de 13/09/2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05 janeiro de 2011, torna público o Processo Seletivo para a concessão de benefícios do Programa de Assistência Estudantil 2013, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### **1. DOS OBJETIVOS**

O Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos de nível técnico profissionalizante e de graduação, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia e auxílio cópia e impressão, promovendo condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

### **2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os benefícios do Programa de Assistência Estudantil do IFNMG *Campus* Salinas.

2.2. O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes com dificuldades socioeconômicas.

### **3. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES**

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de nível técnico profissionalizante e de graduação presenciais do IFNMG *Campus* Salinas.

### **4. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS E DAS MODALIDADES**

O Programa de Assistência Estudantil é composto pelas modalidades de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia e auxílio cópia e impressão.

AUXÍLIO	MODALIDADE	BENEFÍCIOS	VAGAS
4.1. Moradia	Assistência financeira mensal concedida para auxiliar no custeio de despesas com moradia.	<p>4.2.1 O estudante bolsista receberá, durante 10 meses, suporte financeiro no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensal.</p> <p>4.2.2 O benefício será concedido ao estudante que tenha se mudado para a cidade de Salinas em função do ingresso no IFNMG, passando a ter despesas como pagamento de aluguel, pensão.</p> <p>4.2.3. O estudante terá seu benefício cancelado assim que o mesmo não tiver mais vínculo com o IFNMG.</p> <p>4.2.4. O estudante deverá comprovar mensalmente os seus gastos com moradia.</p>	132
4.2. Transporte	Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, municipal e/ou intermunicipal, do estudante para a realização das atividades acadêmicas regulares referentes ao período letivo.	<p>4.2.1 O estudante bolsista receberá, durante 10 (dez) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensal para transporte municipal referente a 1 (um) período.</p> <p>4.2.2. O estudante bolsista receberá, durante 10 (dez) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensal para transporte municipal para período integral.</p> <p>4.2.3. O estudante bolsista receberá, durante 10 (dez) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensal para transporte intermunicipal/interdistrital diário.</p> <p>4.2.4. O estudante deverá comprovar mensalmente os gastos diários com o transporte intermunicipal/interdistrital.</p>	<p>119</p> <p>80</p> <p>5</p>

		4.2.5. O estudante terá seu benefício cancelado assim que o mesmo não tiver mais vínculo com o IFNMG.	
<b>4.3 Alimentação</b>	Assistência financeira mensal concedida para auxiliar no custeio de despesas com alimentação.	4.3.1 <b>O estudante bolsista receberá, durante 10 (dez) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal.</b> 4.3.2. O estudante terá seu benefício cancelado assim que o mesmo não tiver mais vínculo com o IFNMG.	<b>120</b>
<b>4.4. Cópia e impressão</b>	Assistência concedida para auxiliar o estudante no custeio das suas necessidades relativas a cópias e impressões.	4.4.1 <b>O estudante bolsista receberá, durante 10 (dez) meses, suporte financeiro mensal, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).</b> 4.4.2. O estudante terá seu benefício cancelado assim que o mesmo não tiver mais vínculo com o IFNMG.	<b>200</b>

## 5. DA INSCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial do IFNMG *Campus* Salinas;
- 5.2. Indicar a qual auxílio está concorrendo no questionário socioeconômico. O estudante poderá se candidatar a mais de um benefício, a acumulação de benefícios se dará mediante parecer da comissão de avaliação do *campus*;
- 5.3. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;
- 5.4. O estudante em regime residencial não poderá se inscrever para o auxílio moradia, transporte e alimentação;
- 5.5. O estudante em regime semi-residencial não poderá se inscrever para auxílio alimentação, salvo se não possuir vínculos familiares na cidade do *campus*;
- 5.6. Ter condições de concluir o curso dentro do prazo de integralização curricular;
- 5.7. Apresentar a documentação definida neste Edital;
- 5.8. A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio eletrônico mediante preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível no endereço <http://questionario.ifnmg.edu.br/index.php/survey/index/sid/372139/lang/pt-BR>;
- 5.9. O estudante que já recebia algum auxílio da assistência estudantil em 2012, deverá preencher o formulário de renovação disponível no endereço eletrônico <http://questionario.ifnmg.edu.br/index.php/survey/index/sid/372139/lang/pt-BR>.

## 6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

*Campus Salinas*

**LOCAL:** [www.ifnmg.edu.br/salinas](http://www.ifnmg.edu.br/salinas)

**PERÍODO:** do dia 27 de maio de 2013 às 23:59h do dia 03 de junho de 2013.

*Observação: O candidato que não preencher o questionário socioeconômico ou formulário de renovação, imprimir, assinar e colocá-lo em envelope com os demais documentos terá sua inscrição indeferida.*

## 7. DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família. Para se inscrever, o candidato deverá preencher um questionário socioeconômico disponível em [www.ifnmg.edu.br/salinas](http://www.ifnmg.edu.br/salinas). O candidato deverá responder a todas as perguntas do formulário socioeconômico. Após o preenchimento do questionário, será realizada análise socioeconômica do inscrito. O interessado pode se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio. Deverá apresentar fotocópia dos documentos listados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto no edital. No ato da entrevista com o candidato, o Assistente Social do *campus* poderá solicitar que o mesmo apresente documentação original como forma de comprovação das informações declaradas.

7.1. Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união (cópia de fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo, deverá ser enviado um documento em nome de cada um dos companheiros).

7.2. O estudante deverá imprimir o questionário preenchido, assinar e colocar no envelope junto com os demais documentos listados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

Após fazer a inscrição no site [www.ifnmg.edu.br/salinas](http://www.ifnmg.edu.br/salinas) o candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos abaixo relacionados nas datas previstas no item 10:

### 8.1. Do Candidato

- a) Questionário socioeconômico / ou formulário de renovação;
- b) RG;
- c) CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, quando houver;
- d) Comprovante de renda (contracheque, declaração de imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial);
- e) Comprovante de isenção de imposto de renda (Anexo III), se for o caso;
- f) Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura ou contrato de aluguel);
- g) Receita de uso de medicamento contínuo.

### 8.1.1. Documentos comprobatórios complementares

- a) Se algum membro da família do candidato também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá entregar sua documentação em envelope separado;
- b) O candidato deverá escrever no seu envelope de inscrição o nome do outro membro da família que também esteja se inscrevendo no processo de seleção dos auxílios;
- c) Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda;
- d) Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

## **8.2. Dos componentes da família**

### **8.2.1. menores de 18 anos:**

- a) Certidão de Nascimento ou RG.

### **8.2.2. maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura ou contrato de aluguel);
- d) Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;
- e) Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);
- f) Renda: contracheque ou declaração de renda, comprovante de declaração de imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial;
- g) Receita de uso de medicamento contínuo.

## **8.3. Da documentação específica e complementar**

### **8.3.1. dos profissionais assalariados:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco;
- b) Comprovante de renda (contracheque, declaração de imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial);
- c) Comprovante de isenção de imposto de renda (Anexo III), se for o caso.

### **8.3.1. dos profissionais autônomos:**

- a) Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados (Anexo IV): identificação do autônomo: nome, RG, CPF e endereço; ocupação funcional; média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;
- b) Declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) ou declaração de isento (Anexo III);
- c) Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar: alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura e comprovante de contribuição previdenciária do último mês.
- d) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.

### **8.3.2. dos proprietários rurais:**

- a) Declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) ou declaração de isento (Anexo III);
- b) Identificação do proprietário rural: nome, CPF, RG e endereço;
- c) Identificação da propriedade: área, endereço, utilização da terra, tipo de produção, renda mensal da propriedade (Média de renda utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses);
- d) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.

### **8.3.3. dos aposentados e/ou pensionistas:**

- a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício;
- b) Declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) ou declaração de isento (Anexo III), se for o caso;
- c) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

### **8.3.4. do filho de pais separados ou divorciados:**

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial apresentar cópia da respectiva escritura pública.
- d) no caso dos pais separados e que não atenda aos itens a, b e c apresentar declaração da situação dos pais

assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

### 8.3.5. do filho de pais desempregados:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa no registro do empregado e da próxima página em branco;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;
- c) Apresentar declaração conforme anexo II deste edital devidamente preenchido.

### 8.3.6 dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação de imóvel ou comprovante de pagamento de aluguel; ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU ou ITR, quando for o caso. Cópia da página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, do último ano;
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone (atual).

**OBS: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.**

## 9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por três etapas, ambas eliminatórias:

**1ª etapa:** avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte do candidato.

**2ª etapa:** entrevista com o candidato, a ser realizada pelo Assistente Social do campus, a fim de verificar as condições socioeconômicas do candidato.

**3ª etapa:** diligência, constando em possível verificação “*in loco*” das condições socioeconômica e documental.

## 10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	27/05/2013
Período de inscrições online	De 27/05/2013 a 03/06/2013 às 23:59h
Entrega dos documentos	De 03/06/2013 a 07/06/2013, segunda-feira à sexta-feira, das 7:00 às 10:30h e de 13:00 as 21:00h no Setor de Protocolo do IFNMG Campus Salinas.
Análise dos documentos	De 10/06/2013 a 26/06/2013
Divulgação dos pré-selecionados	26/06/2013
Recursos ao resultado dos pré-selecionados	27/06/2013 até as 17:00h
Divulgação dos resultados dos recursos	28/06/2013
Divulgação do cronograma de entrevistas	28/06/2013
Realização das entrevistas	De 01/07/2013 até 19/07/2013
Recursos ao resultado das entrevistas	22/07/2013
Divulgação dos resultados dos recursos	23/07/2013
Resultado Final	26/07/2013
Período de assinatura do termo de compromisso e adesão	De 29/07/2013 a 31/07/2013

**Obs.:** Em função do número de candidatos inscritos o cronograma poderá ser alterado.

## 11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1. O estudante selecionado deverá assinar junto à Coordenação de Extensão um Termo de Compromisso de Adesão (Anexo I deste Edital) ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

11.2. O período de duração da bolsa será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo I deste Edital);

11.3. O número de auxílios concedidos aos estudantes carentes será disponibilizado de acordo com os recursos repassados para Assistência Estudantil do *Campus* Salinas;

11.4. O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de “auxílio” estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

11.5. O estudante que for beneficiado em uma ou mais modalidades poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

11.6. O estudante selecionado deverá possuir conta corrente aberta em seu nome para depósito do auxílio.

## 12. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

### O estudante perderá o(s) benefício(s) ao:

12.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandono de curso);

12.2. Concluir o curso;

12.3. Trancar a matrícula;

12.4. Apresentar comportamento indisciplinar e/ou estar respondendo processo disciplinar perante a Comissão Disciplinar do *Campus*;

12.5. Cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição;

12.6. Apresentar frequência inferior a 80% (apurada mensalmente), salvo suas faltas sejam justificadas;

12.7. Não apresentar, quando for o caso, documentação comprobatória de utilização de meios do referido benefício.

**Obs.:** O estudante bolsista deverá comunicar à Coordenação de Extensão quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar com 30 dias de antecedência a desistência de um ou mais benefícios do programa.

## 13- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da seleção para entrevistas será divulgado até o dia 27 de junho de 2013, no sítio institucional [www.ifnmg.edu.br/salinas](http://www.ifnmg.edu.br/salinas) e nos quadros de aviso do *campus*. O estudante selecionado deverá se dirigir à Coordenação de Extensão, em data e horário publicado no sítio institucional, para realização da entrevista.

O resultado final da seleção será divulgado até o dia 26 de julho de 2013, no sítio institucional: [www.ifnmg.edu.br/salinas](http://www.ifnmg.edu.br/salinas).

Após concluídas todas as etapas, o estudante deverá comparecer à Coordenação de Extensão para assinatura do termo de compromisso.

Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais para assinatura do termo de compromisso de adesão.

**Obs.:** Somente após a assinatura do termo de compromisso e da apresentação dos dados da conta bancária o estudante estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A documentação e as informações prestadas pelos candidatos(as), ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo de seleção, aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 14.2. O candidato que não anexar o questionário socioeconômico preenchido e assinado junto com os demais documentos comprobatórios terá sua inscrição indeferida;
- 14.3. A seleção dos candidatos será realizada no *campus* pela Comissão de Assistência Estudantil designada pela Portaria N°.187/2013 do IFNMG - *Campus* Salinas;
- 14.4. O estudante que foi selecionado para o auxílio moradia deverá entregar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o recibo/comprovante de pagamento de aluguel na Coordenadoria de Assistência ao Educando, para receber o valor do auxílio moradia referente ao mês comprovado.
- 14.5. O estudante que foi selecionado para o auxílio transporte intermunicipal/interdistrital deverá comprovar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os gastos diários com o transporte intermunicipal/interdistrital.
- 14.6. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;
- 14.7. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.
- 14.8. Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil;
- 14.9. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;
- 14.10. Será publicada relação de candidatos em lista de espera que deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do número de vagas em cada modalidade de auxílios;
- 14.11. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, versando sobre a matéria, que vierem a ser publicadas pelo IFNMG - *Campus* Salinas.
- 14.13. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria de Extensão e Coordenadoria de Assistência ao Educando do *campus*.

**Maria Araci Magalhães**  
Diretora-Geral do IFNMG – *Campus* Salinas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS SALINAS  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 017, DE 27 DE MAIO de 2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO**

EU \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil – IFNMG *Campus* Salinas como bolsista na modalidade \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, recebendo um valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensal. Comprometo-me a obedecer as regras do Programa, ficando ciente de que quaisquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento. Declaro ainda não receber outro recurso financeiro e estar ciente que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um Responsável (no caso de estudante menor)  
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS SALINAS  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 017, DE 27 DE MAIO de 2013**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de \_\_\_\_\_.

**Estou ciente de que a inveracidade das informações constantes nesta declaração poderão desclassificar o candidato além de configurar crime(\*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.**

(\*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE  
CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS SALINAS  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 017, DE 27 DE MAIO de 2013**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (especificar qual o membro  
do grupo familiar – candidato/grau de parentesco), declaro, para os devidos fins, que, de acordo com  
meu rendimento anual bruto em \_\_\_\_\_ (especificar o ano), de R\$ \_\_\_\_\_,  
deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo  
com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas  
na Lei 7.115/83.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS SALINAS  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 017, DE 27 DE MAIO de 2013**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que minha ocupação funcional é: \_\_\_\_\_,  
e possuo renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_.  
Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas no  
Código Penal.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE